



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO II

QUINTA, 08 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO 120/2021

SUMÁRIO

► Secretaria de Assistência Social	2
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05	2

Gerado via Sistema de Publicações



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05****Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que cria a Comissão de Políticas e Normas.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananás (CMAS), dentro de suas atribuições conferidas pelos artigos 1º e 13, incisos IV e IX da Lei Municipal nº 442/2011 de 13 de Dezembro de 2011.

Considerando deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº 05/2021, em reunião realizada no dia 21 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Políticas e Normas.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros (a):

ÓRGÃO/ ENTIDADE	REPRESENTAÇÃO
MOISÉS COELHO	GOVERNAMENTAL
LUCIDALVA SILVA	SOCIEDADE CIVIL
PAULO MOURA	GOVERNAMENTAL
MARIA CORACY	SOCIEDADE CIVIL
FRANCISCA TELMA	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 3º - O seguinte conselheiro (a) será o Coordenador (a) desta Comissão: Moisés Coelho.

Art. 4º - A Comissão de Políticas e Normas terá as seguintes atribuições:

- Analisar processos de solicitação de inscrição junto ao CMAS;
- Analisar Projetos Técnicos encaminhados pela Secretaria Estadual do Trabalho e da Assistência social;
- Dar suporte técnico nas Conferências Municipais;
- Fomentar o estudo referente à Política da Assistência social, promovendo o autoconhecimento e a multiplicação de informação de âmbito da Assistência social junto aos demais conselheiros;
- Promover estudos e discussões que contribuam na elaboração de Leis, Regimentos, normativas e congêneres alusivos ao conselho Municipal de Assistência Social, bem como suas alterações e levar propostas ao conhecimento da plenária;
- Participar, no âmbito municipal e interestadual de processos de capacitação;
- Emitir parecer técnico;
- Repasar as deliberações da reunião ocorrida para apreciação da plenária, na reunião ordinária subsequente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ananás, TO, 21 de junho de 2021.

MOISÉS COELHO GUSMÃO

Presidente do CMAS

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 1202021